



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

## CONTRATO 08/2022

Contrato de prestação de serviços em informática disponibilizado pela **Contratada** através do programa Suporte Proativo de TI, celebrado entre o CRF/SC e **ETH – Soluções em TI**.

**CONTRATADA: ETH - SERVICOS E COMERCIO VAREJISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.036.134/0001-04, com sede na Av. Madre Benvenuta, 1168 - Loja 5 | C. Exec. Aldo Kuerten | Santa Mônica - Florianópolis/SC | CEP 88035- 000. Representante legal, Jefferson D'Avila da Silveira, CPF 010.273.319-80.

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.900.969/0001-46, com sede na cidade de Florianópolis, do Estado de SC, na Rua Crispim Mira, 421, Centro – CEP: 88.020- 540. Representantes do CRF/SC: Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich, Presidente do CRF/SC e Farm. Carlos Nyander Theiss, Tesoureiro do CRF/SC.

AS PARTES acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei no 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, pelas condições da Dispensa de Licitação 11/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1. *Definição dos serviços*

1.1. A gestão do ambiente continua sob total responsabilidade do CRF/SC, mas passa a ser acompanhada por especialistas de TI através de ferramentas de software disponibilizadas pela **Contratada**, além de toda a gama de reconfiguração, diversas configurações.

1.2. Toda gestão e gerenciamento da produção no ambiente será de responsabilidade do CRF/SC, através do Departamento de Informática, e será controlado e monitorado através de relatórios detalhados de uso e produção, calcadas no princípio a transparência: na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Norma Internacional de Gestão de segurança da Informação - ISO 27001 e Normas de boas práticas em TI – ITIL.

### 2. *As soluções são entregues através de:*

- 2.1. - Gestão de TI
- 2.2. - Consultoria
- 2.3. - Suporte
- 2.4. - Desenvolvimento de projetos
- 2.5. - Implementação de projetos
- 2.6. - Manutenção de equipamentos



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

## 3. OBJETO

3.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços em TI:

- 3.1.1. Suporte técnico para estações de trabalho, servidores de rede, cloud (Firewall, Windows e Linux.);
- 3.1.2. Projeto de infraestrutura de rede cabeada e sem fio;
- 3.1.3. Consultoria em segurança da informação;
- 3.1.4. Alta disponibilidade de Internet e demais serviços de TI;
- 3.1.5. Consultoria em TI voltada aos negócios e bens públicos;
- 3.1.6. Suporte técnico em TI: Suporte os computadores, Infra interna de TI, backup, help e service desk;
- 3.1.7. Suporte Técnico em TI aos computadores através do sistema ILIMITADO de chamados on-line e físicos;
- 3.1.8. Monitoramento automatizado dos ativos, serviços e servidores de rede;
- 3.1.9. Gestão do serviço de backup automatizado com envio automatizado do relatório das tarefas;
- 3.1.10. Gestão de Antivírus Corporativo;
- 3.1.11. Gerenciamento de Patches de atualização para sistema operacional Microsoft Windows;
- 3.1.12. Inventário centralizado e automatizado de Hardware e Software;
- 3.1.13. Help Desk (manutenção reativa) e Service Desk (novos serviços/proativa);
- 3.1.14. Consultoria Profissional e Assessoria Técnica em TI;
- 3.1.15. Atendimento presencial por chamado se preciso físico (presencial) –ILIMITADO/mês;
- 3.1.16. Documentação, relatório e projeto de melhorias.

## 4. PREÇO, PAGAMENTO, ATRASO, INADIMPLÊNCIA E REAJUSTE

1.1. Pelo serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a mensalidade no valor de R\$3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo que o pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado, devendo a despesa correr à conta do ELEMENTO 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022 - Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica. Pelo valor mensal compreende os serviços previstos sem limite horas/ano; ● Chamados ilimitados; ● Suporte avançado em TI com atendimentos remotos e presenciais; ● Manutenção preventiva e corretiva.

1.2. A CONTRATADA emitirá a nota fiscal/fatura de prestação de serviços preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.

1.3. O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº480/2004 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

1.4. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação das



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

**1.5.** A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar a conta corrente, sendo a CONTRATADA titular da conta.

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 meses, contados a partir de 17/10/2022 podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, se houver interesse das partes.

5.2. As prorrogações serão sucessivas respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

5.3. A atualização do valor contratual, decorrido 12 meses, poderá ser reajustado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC/IBGE ou por outro índice que vier a substituí-los e de acordo com a legislação em vigor.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Guardar sigilo com relação às informações obtidas do **CONTRATANTE**.

6.2. Realizar imediatamente após assinatura do contrato a Integração Inicial, a **Contratada** irá realizar o serviço de integração inicial para diagnóstico técnico e mapeamento do ambiente, alinhamento das comunicações entre as equipes e remodelagem dos processos de gestão de TI às boas práticas do mercado. Adicionalmente a **Contratada** poderá executar algumas atividades pontuais previamente acordadas com a **Contratante**.

6.2.1. O prazo de conclusão desta etapa é de 15 (quinze) dias corridos.

6.3. Informar os canais de atendimento para aberturas de chamados;

6.4. Assim que efetivada a abertura do chamado, a equipe técnica da **Contratada** irá analisar o caso e, conforme necessário, poderá entrar em contato com a **Contratante** para detalhamento técnico do problema e/ou solicitação, para em seguida programar o início do atendimento que poderá ser efetuado por meioteléfonoico ou remoto (através da Internet). Caso não seja possível o atendimento e/ou a resolução do problema de forma remota, a **Contratada** poderá programar uma visita para atendimento On-Site, de acordo com o que prevê as demais cláusulas e condições deste Contrato.

6.5. A abertura dos chamados técnicos se efetivará somente após a inclusão do chamado no Sistema de Atendimento Técnico da **Contratada**. Assim que a solicitação for incluída, a **Contratada** deverá repassar a **Contratante** o número do chamado relacionado ao chamado em questão.

6.6. Prestar os serviços de forma imediata ao chamado, respeitando o horário de funcionamento de ambos, **Contratada** e **Contratante**;



6.7. Para fins de prioridade no atendimento, elegend a seguinte definição de status:

Severidade	Definição
S1 – Crítica	<p>O sistema ou ambiente de produção não está operacional (queda de sistema, corrupção de dados etc) e a operação está afetada de maneira importante. Inexistência de uma alternativa disponível para contornar o problema.</p> <p>Tempo de atendimento Inicial: Imediato – Tempo de Resolução: 2horas</p>
S2 – Alta	<p>O sistema ou ambiente de produção está afetado de maneira importante afetando a produção.</p> <p>Tempo de atendimento Inicial: Imediato – Tempo de Resolução: 6horas</p>
S3 – Normal	<p>As operações estão afetadas, mas é possível seguir trabalhando. O sistema ou ambiente de produção não funciona de acordo com o esperado e/ou conforme especificações. O problema ou solicitação não afeta as operações normais. Solicitações de novas funcionalidades, dúvidas, consultas etc.</p> <p>Tempo de atendimento Inicial: Imediato – Tempo de Resolução: 24horas</p>

6.8. Entende-se por serviços de Gestão de TI e Assistência Técnica por:

- i Consultoria nas áreas de TI e Telecomunicações, mediante a validação técnica das duas partes, como consultoria a compra de hardware em geral, compra de software em geral, consultoria para novas implementações,
- ii Relatório de padronização dos procedimentos internos para gestão e utilização dos recursos de TI ;
- iii Realização de procedimentos técnicos preventivos que se façam necessários, de forma a garantir a perfeita estabilidade e segurança da operação do cliente;
- iv Manutenção do ambiente padronizado utilizando as melhores práticas de administração, suporte e segurança de TI;
- v Prestação de serviços técnicos de alta qualidade e padrão nos prazos e segundo as condições convencionadas, fornecendo pessoal com qualificação profissional compatível, responsabilizando-se pelos serviços executados;
- vi Supervisão periódica dos serviços;
- vii Atendimento às solicitações da CONTRATANTE em relação à execução dos serviços;
- viii Manutenção da Rede em condições normais de segurança, funcionamento e limpeza;
- ix Orientação à CONTRATANTE, quando necessário, quanto ao uso e/ou funcionamento adequado da Rede, bem como informar sobre



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – [www.crfsc.gov.br](http://www.crfsc.gov.br)  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

quaisquer anormalidades que coloquem em risco o funcionamento da mesma, sugerindo medidas para sua correção;

x Fornecimento de todas as informações solicitadas acerca dos serviços prestados;

6.9. Disponibilização de técnico para atendimento integral à CONTRATANTE, conforme segue:

- i Suporte a rede local;
- ii Suporte a internet;
- iii Manutenção em todos os micros computadores;
- iv Backup;
- v Consultoria na aquisição de novos PCs, upgrade de internet e outros (mediante a validação de ambas as partes);
- vi Help desk aos usuários no pacote Office;
- vii Instalação e controle de software e hardware.
- viii Correção de problemas relativos à software que porventura ocorram com os equipamentos de propriedade da CONTRATANTE;
- ix Correção de problemas relativos à hardware, a nível de análise ou troca.
- x Instalação de periféricos, programas, memória nos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE;
- xi Alteração da configuração dos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE;
- xii Suporte remoto via telefone ou acesso rede de dados segura, quando for o caso.

6.10. Disponibilização de suporte remoto especializado, através da contratação do serviço "suporte remoto" para atendimento e solução, conforme escopo definido e gerenciamento dos serviços técnicos abaixo:

- i Intervenção técnica para reparos e/ou trocas de peças/componentes que não estejam funcionando adequadamente, isto é, apresentando defeitos.
- ii Suporte Remoto e telefônico para prevenção e/ou correção de problemas.
- iii Instalação de aplicativos utilizados pela Contratante.
- iv Execução de rotinas de otimização e correção de problemas relacionados à instalação de softwares.
- v Detecção e remoção de possíveis vírus.
- vi Instalação/atualização de softwares servidores.
- vii Execução de rotinas de testes de desempenho e atualizações de softwares nos servidores.
- viii Remoção dos equipamentos para testes e/ou manutenção.
- ix Elaboração de laudos técnicos de diagnóstico de problemas, assessoria em novos projetos, medidas de segurança e acompanhamento na atualização tecnológica de mercado.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – [www.crfsc.gov.br](http://www.crfsc.gov.br)  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

1 Os laudos técnicos e consultas de diagnósticos devem ter o prazo de envio em até 10 (dez) dias. Novos projetos ou outros de atualização tecnológica, poderão ser convencionados de comum acordo entre as partes.

x A Contratada poderá fornecer à Contratante, equipamentos de Backup, em substituição aos que estiverem em manutenção

xi O envio de relatórios mensais deve ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao serviço, através de ferramenta online – podendo convencionar-se e-mail ou outra plataforma a combinar.

6.11. O atendimento pela Contratada dar-se-á mediante as seguintes condições gerais.

6.12. A Contratada estará à disposição da Contratante de segunda a sexta-feira, excetuando o atendimento de urgência a servidores conforme tabela de seriedade.

6.13. A Contratante compromete-se a notificar imediatamente a Contratada, sobre qualquer ocorrência anormal que venha a ocorrer nos equipamentos. (Exemplos: travamentos, falhas de conexão, etc)

6.14. Fica autorizada a Contratada de retirar os equipamentos para serem verificados desde que assinado termo com ciência do CRF/SC.

6.15. Toda vez que se fizer necessário o consumo de peças/componentes a Contratada emitirá laudo detalhado para avaliação da Contratante e possível licitação.

6.16. A Contratada compromete-se a atender os chamados imediatamente, com tempo de resolução de até 2 (duas) horas para situações CRITICAS após a abertura do mesmo, considerando o atendimento entre 08h00min as 19 horas.

6.17. A Contratada compromete-se a atender os chamados imediatamente, com tempo de resolução de até 6 (seis) horas para situações ALTAS após a abertura do mesmo, considerando o atendimento entre 08h00min as 19 horas.

6.18. A Contratada compromete-se a atender os chamados imediatamente, com tempo de resolução de até 24 (vinte e quatro) horas para situações NORMAL após a abertura do mesmo, considerando o atendimento entre 08h00min as 19 horas.

6.19. A Contratante compromete-se a fornecer transporte e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessário aos desenvolvimentos dos serviços, obedecendo rigorosamente por si e por seus funcionários, as normas legais relativas à segurança de seu pessoal aplicado aos serviços.

6.20. O presente contrato não inclui as peças/componentes utilizadas em eventual manutenção dos equipamentos.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – [www.crfsc.gov.br](http://www.crfsc.gov.br)  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

6.21. A Contratada isenta-se de realizar a instalação de itens referentes à infraestrutura (como passagem de cabos, instalações elétricas, canaletas).

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **Contratante** deve providenciar e manter a infraestrutura necessária para realização dos serviços da **Contratada**.

7.2. Cumprir com as condições de pagamento estipuladas

## 8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As Partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive sempre e quando aplicáveis, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

8.2. A **CONTRATADA** se compromete a, quando tratar os dados do **CONTRATANTE**, fazê-lo apenas para a finalidade pretendida, e em observância a todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis e às políticas e normas aplicáveis e impostas pelo **CONTRATADO**.

8.3. A **CONTRATANTE** não coletará, usará, acessará, manterá, modificará, divulgará, transferirá ou, de outra forma, tratará dados pessoais, sem a ciência e autorização do **CONTRATADO**.

8.4. A **CONTRATANTE** reconhece que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando a **CONTRATANTE** realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve garantir a integridade, confidencialidade e segurança destas informações.

### 8.5. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.6. Toda e qualquer informação, seja de que natureza for, decorrente dos contratos celebrados entre as Partes, ou que tenha com eles conexão de qualquer espécie, deverá ser tratada de forma confidencial e sigilosa pelas partes. As partes se obrigam a adotar todas as medidas necessárias para a manutenção e cumprimento do disposto nesta cláusula.

8.7. Fica acordado que as partes deverão manter a confidencialidade sobre toda e qualquer Informação Confidencial, seja por meio escrito, verbal, de forma direta ou indireta, trocada antes, durante e após o encerramento da vigência contratual.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

8.8. A **CONTRATADA** se obriga, a não divulgar ou revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial decorrente da execução dos serviços objeto dos contratos celebrados entre as Partes, sem o prévio e expresse consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As notificações relativas ao presente contrato poderão ser realizadas, pelo sistema de ordens de serviço da **CONTRATANTE**, quando disponível, ou por e-mail, conforme será informado pelo **CONTRATADO**.

9.2. Toda e qualquer alteração do conteúdo deste contrato e/ou termos aditivos deverão ser efetuados por escrito, não tendo nenhum valor as tratativas meramente verbais.

9.3. Fica expressamente esclarecido que esse contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício dos prestadores de serviços e seus funcionários, ficando assim prejudicada a solidariedade e/ou subsidiariedade por parte da **Contratante** às verbas requeridas pelos empregados da **Contratada** na justiça laboral. O pagamento da remuneração do profissional contratado que presta serviço à **Contratante** corre unicamente por conta da **Contratada**, sendo de sua responsabilidade os encargos de quaisquer naturezas, especialmente do seguro de acidente de trabalho, ficando assim a **Contratada** única responsável como empregadora.

9.4. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial ao emanado pela Política Nacional de Informática e pela Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

10.2. I – advertência.

10.3. II – multas:

10.4. a) de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

10.5. b) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

10.6. c) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do período de vigência do Contrato no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.7. III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – [www.crfsc.gov.br](http://www.crfsc.gov.br)  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.8. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

10.11. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 11. DO FORO

11.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Florianópolis/SC com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e **Contratadas** as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Florianópolis, 13 de outubro de 2022.



**Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich**  
Presidente do Conselho Regional de  
Farmácia de Santa Catarina

CARLOS NYANDER Assinado de forma digital  
por CARLOS NYANDER  
THEISS:030719699  
29 THEISS:03071969929  
Dados: 2022.10.14  
15:45:44 -03'00'

**Farm. Carlos Nyander Theiss**  
Tesoureiro do Conselho Regional de  
Farmácia de Santa Catarina

**Sr Jefferson D'Avila da Silveira**  
Sócio-Administrador  
ETH – Soluções em TI.

## 114-contrato-eth-ti-conselho-regional-de-farmacia-de-sc.pdf

Documento número #1deba6f6-c5d3-4abb-9e3b-2e539a0548a7

Hash do documento original (SHA256): ca67527690653a13181d20f5cced33b16ade3b31ed3f3cb9ee1e1cb003715584

### Assinaturas

 **Jefferson D Avila da Silveira**

CPF: 010.273.319-80

Assinou como contratada em 17 out 2022 às 15:08:58

 **Stefana Baumgarten**

CPF: 045.049.210-90

Assinou como testemunha em 17 out 2022 às 15:07:58

### Log

- 17 out 2022, 15:06:37 Operador com email faturamento@ethiti.com.br na Conta be2c3c94-8d64-4c28-8d61-bef958d5aa7d criou este documento número 1deba6f6-c5d3-4abb-9e3b-2e539a0548a7. Data limite para assinatura do documento: 16 de novembro de 2022 (15:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 out 2022, 15:06:45 Operador com email faturamento@ethiti.com.br na Conta be2c3c94-8d64-4c28-8d61-bef958d5aa7d adicionou à Lista de Assinatura: jefferson@ethiti.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jefferson D Avila da Silveira e CPF 010.273.319-80.
- 17 out 2022, 15:06:45 Operador com email faturamento@ethiti.com.br na Conta be2c3c94-8d64-4c28-8d61-bef958d5aa7d adicionou à Lista de Assinatura: stefana.b@ethiti.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Stefana Baumgarten e CPF 045.049.210-90.
- 17 out 2022, 15:07:58 Stefana Baumgarten assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail stefana.b@ethiti.com.br. CPF informado: 045.049.210-90. IP: 189.28.37.50. Componente de assinatura versão 1.384.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 out 2022, 15:08:58 Jefferson D Avila da Silveira assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail jefferson@ethiti.com.br. CPF informado: 010.273.319-80. IP: 189.28.37.50. Componente de assinatura versão 1.384.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 out 2022, 15:08:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1deba6f6-c5d3-4abb-9e3b-2e539a0548a7.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1deba6f6-c5d3-4abb-9e3b-2e539a0548a7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).